



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 706/2014, de 08 de outubro de 2014.

Cessa e extingue Cota Temporária de Benefício de Pensão por Morte e dá outras providências

O PREFEITO DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná e o **DIRETOR PRESIDENTE DO IPREMED – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 18, inciso IV, combinado com o que dispõe o Art. 59, § 2º, inciso II, da Lei Municipal 081/2005, de 29 de Outubro de 2005,

R E S O L V E M:

Art. 1º Fica cessada e extinta por este Decreto, a partir de 01 de outubro de 2014, nos termos da fundamentação legal acima, a cota temporária de Pensão por Morte, concedida nos termos do Decreto nº 078/2009, de 04 de Março de 2009, para a menor ÉRICA FABRINA DE PAULO FERNANDES DOS SANTOS, portadora do RG nº 12.437.215-1/PR, considerando sua maioria civil, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seis efeitos legais a 01 de outubro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 25 de Julho, Medianeira, 08 de outubro de 2014.

Ricardo Endrigo
Prefeito

Registrado e publicado na Secretaria de Administração

Carlos Alberto Caovilla
Diretor Presidente do IPREMED